

Pós-Graduação em Gestão da Protecção Civil Municipal, pela Universidade Independente;

Formadora Certificada pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, Ministério do Trabalho e da Solidariedade (Sistema Nacional de Certificação Profissional), Certificado n.º EDF 13170/99DL.

Experiência profissional:

Agosto de 1997 a Novembro de 2001

Técnica Superior — Desenvolveu funções na Equipa de Projecto do Plano Nacional da Água — INAG
Janeiro de 2002 até Fevereiro de 2007

Vogal de Direcção da Escola Nacional de Bombeiros — Responsável pelo Sector de Formação da ENB.

Agosto de 1997 até Fevereiro de 2007

Consultora Independente:

Coordenação, apoio e implementação de Sistemas de Gestão Ambiental;

Estudos de viabilidade ambiental;

Estudos de análise e avaliação de risco;

Coordenação, apoio e desenvolvimento de Estudos de Impacte Ambiental (EIA);

Desenvolveu diversas actividades de formação profissional na área do Ambiente, para Instituições Privadas, Universidades e Empresas Públicas.

Desde Abril de 2007 até à presente data

Directora Nacional de Planeamento de Emergência da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

202700307

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 27483/2009

Não autoriza a instalação de um sistema de videovigilância na Baixa Pombalina de Lisboa

1 — Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 1/2005, de 10 de Janeiro, não aprovo o Plano de Videovigilância na Baixa Pombalina de Lisboa.

2 — Tendo o Plano sido submetido, nos termos da lei, à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd), foi por esta emitido parecer negativo à implementação de um sistema de videovigilância na Baixa Pombalina de Lisboa, no qual a CNPD considerou pouco esclarecedores os elementos que instruíam o pedido, não considerando, deste modo, que os meios a utilizar fossem adequados ou necessários para a prossecução de relevantes finalidades de prevenção criminal e reforço da segurança, mostrando-se, desta forma, excessivos (parecer n.º 62/2009, de 21 de Setembro).

3 — Não obstante a não autorização deste pedido em concreto, após uma reavaliação da fundamentação invocada, as entidades competentes para o efeito, se assim o entenderem, poderão formular um novo pedido.

4 — Dê-se conhecimento do presente despacho ao presidente da Câmara Municipal de Lisboa, ao presidente da Junta de Freguesia de São Nicolau e ao director nacional da PSP.

4 de Dezembro de 2009. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Maria Dalila Correia Araújo Teixeira*.

202700704

Despacho n.º 27484/2009

Autoriza a instalação e a utilização de um sistema de videovigilância no Bairro Alto, Lisboa

1 — Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 1/2005, de 10 de Janeiro, aprovo o Plano de Videovigilância do Bairro Alto, Lisboa, que foi proposto pelo director nacional da Polícia de Segurança Pública, o qual poderá ser de imediato executado e deve, no mais curto prazo, ser activado em todas as componentes autorizadas, nos termos seguidamente delimitados.

2 — Tendo o Plano sido submetido, nos termos da lei, à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd), foi por esta emitido parecer parcialmente positivo, no qual a CNPD considerou que os meios a utilizar são adequados e necessários para a prossecução de relevantes finalidades de prevenção criminal e reforço da segurança, não se mostrando excessivos (parecer n.º 68/2009, de 26 de Outubro).

3 — Tendo a CNPD precisado os termos e condições em que a actividade de videovigilância pode ser desenvolvida, que pelo presente despacho acolho na íntegra, o sistema deve observar as seguintes condições:

- a) Apenas poderá estar em funcionamento entre as 22 e as 7 horas;
- b) Não é admitida nem a recolha, nem a gravação de som;
- c) Garanta dos direitos de acesso e eliminação, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 1/2005, de 10 de Janeiro;
- d) Apenas se permite a utilização de câmaras fixas;
- e) Deverá prever o barramento dos locais privados, de molde a não focar locais privados (portas, janelas, varandas, etc.);
- f) Não se permite a utilização de câmaras ocultas;
- g) Não se admite a utilização de capacidade técnica de busca inteligente para identificação de pessoas;
- h) Os procedimentos de segurança a adoptar pela entidade responsável devem incluir seguranças lógicas de acesso ao sistema;
- i) Apenas poderá ser utilizado pelo período de seis meses, findo o qual deverá ser feita uma nova reavaliação dos pressupostos que determinaram a concessão do parecer pela CNPD;
- j) A CNPD deverá ser notificada da data do início do funcionamento do sistema.

4 — Dê-se conhecimento do presente despacho ao presidente da Câmara Municipal de Lisboa, ao director nacional da PSP e aos presidentes das juntas de freguesia da Encarnação, Mártires, Mercês, Sacramento, Santa Catarina, São José e São Paulo.

4 de Dezembro de 2009. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Maria Dalila Correia Araújo Teixeira*.

202700907

Governo Civil de Coimbra

Despacho n.º 27485/2009

Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, dos n.ºs 1 do artigo 3.º, e do n.º 1 do artigo 4.º, ambos, da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto, do n.ºs 2 e 3, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Junho, e da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 26920/2009, de 15 de Dezembro, 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 241, nomeio Rosa Isabel Cruz, para exercer funções de Chefe de Gabinete, com efeitos a partir do dia 27 de Novembro de 2009.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, aplicável por força do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 399-B/84, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 82/89, de 23 de Março, o presente despacho tem efeitos a partir de 27 de Novembro de 2009, com dispensa de visto do Tribunal de Contas.

15 de Dezembro de 2009. — O Governador Civil, *Henrique José Lopes Fernandes*.

202700542

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 27486/2009

Sistema integrado de avaliação do desempenho para a Administração Pública — Promoções automáticas

De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, a atribuição de *Excelente*, na avaliação do desempenho, traduz-se no reconhecimento do mérito excepcional do trabalhador, sendo-lhe concedido o direito a promoção na respectiva carreira independente de concurso, caso esteja a decorrer o último ano do período de tempo necessário à promoção.

Tendo sido atribuída a classificação de *Excelente* na avaliação de desempenho de 2004 e 2005, à inspectora Maria da Conceição Lopes Carneiro, actualmente integrada no mapa de pessoal da ASAE, preenchendo os requisitos do normativo legal supra-referenciado, por já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à sua promoção, conforme Despacho n.º 25.390/2006, do director regional de Agricultura